

## **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato CFO N° 003/2023.**

### **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CFO N° 003/2023 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO - E A EMPRESA GREEN HOUSE DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Claudio Yukio Miyake**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-SP-37416, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.758.308-20, resolve:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Repactuar e reajustar o valor do Contrato CFO N° 003/2023, firmado com a empresa **GREEN HOUSE DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ: 12.531.678/0001-80, para prestação de serviços continuados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra em serviços gerais e de copeiragem, mediante postos de trabalho de Auxiliar de Limpeza, Copeira e Encarregado de Limpeza, como também o fornecimento de materiais de consumo e utensílios duráveis necessários para o exercício de suas funções no Prédio sede do Conselho Federal de Odontologia em Brasília.
2. O valor total anual do contrato passa a ser de **R\$ 611.546,21 (seiscentos e onze mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)**.



3. O índice aplicado para reajuste dos valores dos materiais, equipamentos e uniformes é IPCA acumulado dos meses entre **JAN/2024** a **DEZ/2024**, no valor de 4,83% (considerando duas casas decimais).
4. A repactuação e o reajuste terão efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025 (data base da CCT) e data de apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. Cláusula Décima Segunda do Contrato CFO N° 003/2023.
2. Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato CFO N° 003/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Claudio Yukio Miyake**  
Presidente do CFO

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507–Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br